



CAPA DO PROCESSO

Nº 22422/2023-COMPRAS.GOV-DESO

ASSUNTO DO PROCESSO: Contratação de serviços de profissional médico do trabalho para representar a empresa em pareceres clínicos ocupacionais e perícias médicas.

INTERESSADO: DGC

Aracaju, 21 de novembro de 2023

Christiane Souza Sampaio Do Nascimento
Gerente



COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 5543/2023-DESO, Datada de: 28/09/2023.

Unidade: GERÊNCIA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - DESO
Assunto: Contratação de serviços de profissional médico do trabalho para atender às demandas judiciais e pareceres clínicos em favor da DESO.

Página 1 de 2

Prezador Diretor,

Solicitamos de V.Sa., após autorização do 1.00.00/PR, a abertura de Dispensa de Licitação conforme instruções anexas.

1. OBJETIVO

Contratação de serviços de profissional médico do trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pessoa jurídica, para representar a empresa em pareceres clínicos ocupacionais e perícias médicas convocadas pela Justiça, integrantes dos processos movidos contra a DESO por empregados ou terceiros.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de profissional exclusivo para realização destas demandas porque:

- (1) Trata-se de serviço de natureza contínua, pois sempre há ações judiciais que demandam a realização de perícias e a presença do(a) profissional a ser contratado(a) para representar a DESO;**
- (2) Cumpre evitar eventuais nulidades judiciais pois, apesar da possibilidade de as perícias serem atendidas pelo médico da empresa, existe a possibilidade, com base no Artigo 467 do CPC/15, de que “o perito pode escusar-se, ou ser recusado por impedimento ou suspeição”;**
- (3) Cumpre evitar eventuais nulidades judiciais por conta da existência do risco de configuração de “quebra de sigilo profissional” por parte dos médicos da empresa quando a ação em questão envolver empregados e/ou ex-empregados que forem seus pacientes ou ex-pacientes, o que infringiria o Código de Ética Médica em seus artigos 73 e 76;**
- (4) O quantitativo do serviço demandado depende das solicitações da Justiça, o que não pode ser previsto com precisão.**

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: **5543/2023-DESO**, Datada de: 28/09/2023.

Unidade: GERÊNCIA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - DESO

Assunto: Contratação de serviços de profissional médico do trabalho para atender às demandas judiciais e pareceres clínicos em favor da DESO.

Página 2 de 2

(5) A inexistência de uma junta médica no quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe torna imprescindível uma segunda opinião técnica para a emissão de pareceres clínicos ocupacionais em alguns casos específicos de aptidão/inaptidão ao trabalho, restrição, reabilitação e inadequação funcional, demandada do quadro funcional da empresa.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação.

4. FONTE DE RECURSOS

Os Recursos serão oriundos da receita própria da DESO – Fonte 10.

Atenciosamente,



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Gerente



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Ricardo Pereira Simoes Dos Reis
Diretor(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: W0GF-L5WQ-GRL3-SUDK



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/09/2023 é(são) :

- Christiane Souza Sampaio Do Nascimento - 12/09/2023 10:57:04 (Docflow)
- Ricardo Pereira Simoes Dos Reis - 28/09/2023 09:22:33 (Docflow)

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2023

1. OBJETO

Contratação de serviços de profissional médico do trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pessoa jurídica, para representar a empresa em pareceres clínicos ocupacionais e perícias médicas convocadas pela Justiça, integrantes dos processos movidos contra a DESO por empregados ou terceiros.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de profissional exclusivo para realização destes serviços porque:

- (1) Trata-se de serviço de natureza contínua, por haverem ações judiciais constantemente e que demandam de avaliação técnica dos casos relacionados à saúde ocupacional, justificando a presença de profissional qualificado (a) para representar a DESO;
- (2) Cumpre evitar eventuais nulidades judiciais pois, apesar da possibilidade de as perícias serem atendidas pelos médicos da empresa, existe a possibilidade, com base no Artigo 467 do CPC/15, de que “o perito pode escusar-se, ou ser recusado por impedimento ou suspeição”;
- (3) Cumpre evitar eventuais nulidades judiciais por conta da existência do risco de configuração de “quebra de sigilo profissional” por parte dos médicos da empresa quando a ação em questão envolver empregados e/ou ex-empregados que forem seus pacientes ou ex-pacientes, o que infringiria o Código de Ética Médica em seus artigos 73 e 76;
- (4) O quantitativo do serviço demandado depende das solicitações da Justiça, o que não pode ser previsto com precisão.
- (5) A inexistência de uma junta médica no quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe torna imprescindível uma segunda opinião técnica para a emissão de pareceres clínicos ocupacionais em casos específicos da análise de aptidão/inaptidão ao trabalho, restrição, reabilitação e inadequação funcional, demandada do quadro funcional da empresa.

3. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O profissional contratado executará seus serviços em endereços indicados pela Justiça ou pelos peritos indicados pela mesma e/ou nas dependências da Companhia de Saneamento de Sergipe – Sede. Estes endereços devem ser informados pela Assessoria Jurídica da DESO com a antecedência que as comunicações judiciais permitirem ao gestor da gerência de gestão de saúde e segurança no trabalho.

4. CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 4.1. Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;
- 4.2. Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos.

5. PRAZO CONTRATUAL

- 5.1 O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses conforme a lei;
- 5.2 A quantidade de perícias médicas e avaliações ocupacionais estimadas para o período é de 10 (dez) perícias e 10 (dez) avaliações.

6. OBRIGAÇÕES DA DESO

- 6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3 Comunicar ao Contratado(a), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado(a), através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5 efetuar o pagamento ao Contratado(a) no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária;
- 6.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo

Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado(a), de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.8 Enviar toda documentação e informações necessárias para que o(a) contratado(a) possa executar o trabalho requerido;

6.9 Cumprir o estabelecido no item acima em tempo hábil para a execução dos trabalhos;

6.10 A DESO reserva-se o direito de indicar, através da sua Assessoria Jurídica, escritório de advocacia para representá-la no cumprimento dos sub-itens acima firmados, componentes do item 06 destas instruções;

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A) E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O(A) profissional contratado(a) atuará como Médico(a) do Trabalho quando da realização de Perícias Médicas solicitadas pela Justiça e emissão de pareceres ocupacionais, devendo cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, executando suas tarefas como se segue:

7.1 Entregar seus pareceres no prazo estipulado pela DESO e/ou a Justiça;

7.2 Atender prontamente qualquer chamada da DESO e executar os serviços nas condições estipuladas;

7.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela DESO quanto aos serviços contratados;

7.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à DESO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da DESO em seu acompanhamento;

7.5 Manter sigilo das informações confidenciais da empresa, técnicas e administrativas, de que tiver conhecimento no exercício de suas funções, exceto nos casos em que este sigilo cause dano à saúde do trabalhador ou da comunidade;

7.6 Representar a empresa em avaliações periciais solicitadas pela justiça;

7.7 Organizar relatórios sobre as atividades desenvolvidas em cada perícia e os resultados da mesma, devendo, para tanto:

7.7.1 Proceder à leitura do processo para o correto e completo entendimento da lide;

7.7.2 Avaliar os aspectos técnicos relativos ao objeto das perícias apresentadas no processo;

7.7.3 Realizar reuniões com os advogados da DESO, dando conta do andamento do

trabalho e possíveis conclusões parciais antecipadas;

- 7.7.4 Discutir, previamente, com os advogados da DESO sobre a estratégia a adotar em relação ao trabalho pericial;
- 7.7.5 Examinar os quesitos das partes, quando disponibilizados, efetuando análise crítica;
- 7.7.6 Realizar vistoria e avaliação do local de trabalho do reclamante, ou do local onde ocorreu o sinistro, se for o caso;
- 7.7.7 Realizar reuniões, quando for o caso, com o Perito do Juízo na formulação das respostas aos quesitos;
- 7.7.8 Atuar em conjunto com o perito judicial, realizando diligências e fornecendo-lhe documentos e subsídios necessários à elaboração do laudo pericial, com prévio contato com a DESO-GGSS para orientação e acompanhamento;
- 7.7.9 Realizar avaliações contínuas quanto à conveniência de formulação de quesitos complementares, considerando o andamento dos trabalhos e novas situações que possam sugerir essa atitude;
- 7.7.10 Acompanhar o advogado da DESO em audiências caso o perito judicial seja chamado para prestar esclarecimentos;
- 7.7.11 Reunir com o advogado da DESO sempre que a área Jurídica demandar, com vistas a prestar esclarecimentos que se façam necessários;
- 7.7.12 Propor quesitos a serem apresentados pela DESO, justificando sua pertinência;
- 7.7.13 Emitir parecer de assistente técnico devidamente fundamentado (técnica e legalmente);
- 7.7.14 Emitir parecer técnico baseado na análise documental (processo judicial, laudos médicos, exames complementares, prontuários, receitas e outros documentos)

7.8 Entregar os relatórios à CONTRATANTE em 03 (três) vias, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo indicado pela Justiça e consensualizado com os advogados da DESO;

7.9 Tomar conhecimento, através da CONTRATANTE ou dos advogados representantes desta, das datas, horários e locais de realização das perícias convocadas pela Justiça;

7.10 Comparecer para execução de suas atribuições nas datas, locais e horários especificados;

7.11 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13 Cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no “GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO”, que se encontra disponibilizado no site da DESO - www.deso-se.com.br aba

“LICITAÇÕES”, conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;

7.14 Manter sigilo sobre as informações coletadas na DESO e assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo disposto no ANEXO I.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Menor Preço Global.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

Poderão participar da Licitação Pessoas Jurídicas que atendam os requisitos legais e condições constantes no Edital, conforme o que se segue:

10.1 O concorrente deverá apresentar, no momento do certame determinado pela Comissão de Licitação, comprovação de qualificação técnica e idoneidade profissional:

- a) Certificado de Especialização em Medicina do Trabalho;
- b) Curriculum Vitae atualizado;
- c) Declaração do CRM de que o Profissional Médico(a) do Trabalho não possui nenhuma incompatibilidade para o desempenho da função ou que tenha sofrido, no exercício da medicina ou da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores que não o recomende para a prestação dos serviços licitados.

10.2 O concorrente pessoa jurídica deverá apresentar, no momento do certame determinado pela Comissão de Licitação, provas de Regularidade Fiscal e Trabalhista na forma da lei e de acordo com o Edital, bem como a documentação constante do Item 11.1 do profissional que será locado para cumprimento do contrato.

11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação;

11.2 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado(a), enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.3 Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa do Contratado(a), o prazo de 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

11.4 Os pagamentos serão realizados por parecer ou perícia efetivamente realizados, mediante apresentação de Relatório de Perícia a ser apresentado à ASJU, revisado e

encaminhado por está à GGSS e os pareceres clínicos entregues à GGSS para anexo em prontuários clínico ocupacional.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

12.1 Para Pessoa Jurídica, conforme abaixo:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:
 - b.1) Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.
 - b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;
 - b.3) Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.
 - b.4) No caso de ME/EPP, desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada.
 - b.5) No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.
- c) O Patrimônio líquido mínimo exigido será: R\$ 4.000,00, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O Contratado(a) pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa do CONTRATADO(A) no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 13.1.1 – Advertência;
- 13.1.2 – Multa moratória;
- 13.1.3 – Multa compensatória;
- 13.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública.

13.2 As sanções constantes no subitem 12.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa;

13.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

13.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

13.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

13.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4 – Fizer declaração falsa;

13.3.5 – Cometer fraude fiscal;

13.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

13.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC;

13.5 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente;

13.6 A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não;

13.7 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- II Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 12.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- III Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- IV No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 1% do valor total do contrato;
- V No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;
- VI No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela não executada;

13.8 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importâncias de eventuais créditos a vencer do Contratado(a). Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

13.9 A DESO poderá, quando do não pagamento da multa pelo Contratado(a), aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

13.10 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano a DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição dos artigos 189 e 190 do RILC e face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

14.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

14.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: ISS e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos serviços;

14.1.3. A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

14.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos nesta Licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

14.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista;

14.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital;

14.5. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto;

14.6. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, condutas reprováveis e passivas de sanções de acordo com o art. 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), a Administração responsabilizará administrativa e judicialmente a pessoa jurídica, dirigentes das empresas contratadas e administradores/gestores coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da lei 12.846/2013.

15. CRITÉRIO PARA ESTABELECIMENTO DE VALORES MÁXIMOS

15.1. Média de preço obtido por meio de propostas comerciais fornecidas por empresas especializadas no fornecimento do objeto deste processo conforme tabela de anexo II deste termo.

16. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 Os preços contratuais NÃO SERÃO REAJUSTADOS. Somente serão reajustados se ultrapassar 12(doze) meses da apresentação da proposta, pelo índice IPCA/IBGE.

17. RECURSOS

17.1 Os Recursos serão oriundos da receita própria da DESO – Fonte 10.

Aracaju, 21 de Novembro de 2023.

CHRISTIANE SOUZA
SAMPAIO DO
NASCIMENTO:02198664577

Assinado de forma digital por
CHRISTIANE SOUZA SAMPAIO DO
NASCIMENTO:02198664577
Dados: 2023.11.21 16:35:10 -03'00'

Christiane Souza sampaio do Nascimento
Gerente de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho

Este documento foi assinado digitalmente por CHRISTIANE SOUZA SAMPAIO DO NASCIMENTO

ANEXO I
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e Objeto da **contratação de serviços de profissional médico do trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pessoa jurídica, para representar a empresa em pareceres clínicos ocupacionais e perícias médicas convocadas pela Justiça, integrantes dos processos movidos contra a DESO por empregados ou terceiros.** para atender as necessidades da Companhia de Saneamento Básico de Sergipe – DESO. nº _____, realizado pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

- 1) A não utilizar QUAISQUER informações (Técnicas Administrativas ou Gerenciais), confidenciais ou não, a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
- 2) A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;
- 3) A não apropriar para mim ou para outrem de QUALQUER material técnico, gerencial ou administrativo que venha a ser disponível;
- 4) A não repassar o conhecimento das informações, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo ou confidencialidade de todas as informações fornecidas;
- 5) Em cuidar para que as informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento tão somente das pessoas que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Confidencial significará toda informação revelada por meio do manual de serviço,

excetuando-se deste os níveis permitidos pelo fabricante para os quais o hospital tenha sido treinado.

Informação inclui, mas não se limita, à informação relativa às documentações técnicas, relatórios técnicos, operações, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredo de fábrica, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, sistemas, softwares, bases de dados, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados nos manuais de serviço.

Não constituirá “Informação” ou “Informação Confidencial” para os propósitos deste Termo aquela que:

- a) Seja de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da Parte Receptora;
- b) Já esteja em poder da Parte Receptora, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a Parte Receptora possa comprovar esse fato;
- c) Tenha sido legitimamente recebida de terceiros;
- d) Seja revelada em razão de uma ordem válida ou de uma ordem judicial, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a Parte Receptora tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à Parte Reveladora, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis;

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo-assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Aracaju, ____ de _____ de _____.

Nome/Assinatura/Carimbo

ANEXO II**DA DESCRIÇÃO, DAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS E DOS PREÇOS
UNITÁRIOS E GLOBAIS**

PROPOSTA 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	PROPONENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Perícia médica	10	Gomes e Félix Serviços Médicos LTDA	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00
02	Parecer médico	10	Gomes e Félix Serviços Médicos LTDA	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
Total	10	20	-	-	56.000,00

PROPOSTA 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	PROPONENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Perícia médica	10	Centro Médico do Trabalhador LTDA	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
02	Parecer médico	10	Centro Médico do Trabalhador LTDA	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
Total	10	20	-	-	50.000,00

PROPOSTA 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	PROPONENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Perícia médica	10	A E Serviços Médicos LTDA	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
02	Parecer médico	10	A E Serviços Médicos LTDA	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
Total	10	20	-	-	35.000,00

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 5WWM-AD6F-AC02-CCGQ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/12/2023 é(são) :

- CHRISTIANE SOUZA SAMPAIO DO NASCIMENTO - 21/11/2023 16:35:10 (Certificado Digital)

CHECK-LIST – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

O Termo de Referência / Projeto Básico no âmbito da DESO, deverá ser elaborado observando-se o roteiro abaixo, com base nas disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO – RILC.

A fase preparatória irá iniciar-se com a solicitação expressa, formal e por escrito da unidade requisitante interessada, com indicação de sua necessidade com a autorização do Diretor de área.

Processo Interno nº:

Fiscal do CT/OF: Christiane S. Sampaio do Nascimento

Suplente do Fiscal do CT/OF: Diego Leonardo Cruz Lima Garcia Gestor

INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS NO TR OU PB		SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÃO
01.	DO OBJETO A descrição deve ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição, além de configurar a prática de ato antieconômico.	x			
02.	DA JUSTIFICATIVA Explicitar os motivos e os fundamentos da necessidade de realização do objeto da licitação, indicando expressamente os resultados pretendidos com a aquisição do bem ou produto. A descrição do objeto e a justificativa devem possibilitar responder aos seguintes questionamentos: O que se quer? Quem quer? Por que quer? Para que se quer? Para quando se quer? Como quer? Não é suficiente alegar como justificativa apenas o atendimento do interesse público ou necessidade do setor.	x			
02.1	DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO Instruir com a memória, série histórica e a metodologia do cálculo, se for o caso.			x	
03	Há divisão do objeto em lotes? Se NÃO, esta necessidade está justificada?			x	
04.	DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS OU BENS Na sequência, o objeto da contratação deve ser detalhado. Para tanto, deve-se fornecer informações suficientes, de forma clara e precisa, que permitam a produção, a compra dos bens ou execução dos serviços, com qualidade e que esta possa ser aferida facilmente. Deve-se evitar exigências de funcionalidades desnecessárias ou supérfluas.	x			
05.	Em caso de indicação de marca ou modelo, há justificativa e enquadramento em uma das hipóteses do art. 47, I da Lei 13.303/2016?			x	
06.	Em caso de exigência de amostra, há justificativa da necessidade de sua apresentação, nos termos do art. 47, II da Lei nº 13.303/2016 e indicação dos critérios objetivos de apresentação e da forma de avaliação?			x	



07.	Em caso de exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação, há justificativa nos termos do art. 47, III e parágrafo único da Lei 13.303/2016?			x	
08.	Preço de referência definido na forma do art. 17º do RILC?	x			
09.	Apresentou o mapa de cotações?			x	
10.	Apresentou qual metodologia utilizada para a definição do preço máximo de referência?			x	
11.	Apresentou o atesto de conformidade entre as especificações do TR e as cotações realizadas? Modelo: Venho firmar que os orçamentos/cotações enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados, são verdadeiros e condiz com as especificações. Ass.: _____ Responsável pela pesquisa de preço			x	
12.	O valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para fins de aplicação das disposições da LC 123/06 – benefícios à ME/EPP?	x			
13.	Em caso positivo para o item 12, existe algum impedimento para a realização da licitação exclusivamente com ME/EPP, nos termos do art. 49 da LC 123/06 e justificativa?		x		
14.	Há necessidade de documentos de qualificação técnica e capacidade econômico-financeiro pelos licitantes? Se sim, eles foram previstos no art. 36 e 37 do RILC?	x			
15.	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO Deve-se estabelecer com clareza como o bem ou serviço deve ser recebido, provisória e definitivamente: medidas, formas, materiais utilizados, composição físico – química, funcionalidades, embalagens, testes de funcionamento, análise de amostra, tudo em conformidade com as especificações do objeto, bem como os procedimentos do contratante e do fornecedor para os casos de não aceitação do objeto.	x			
16.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Deve-se definir com clareza e precisão quais são as responsabilidades do contratante e do fornecedor. Essas informações são essenciais para o gerenciamento do contrato e para a aplicação de sanções ao contratado, quando for o caso.	x			
17.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Deve-se definir com clareza e precisão quais são as responsabilidades do contratante e do fornecedor. Essas informações são essenciais para o gerenciamento do contrato e para a aplicação de sanções ao contratado, quando for o caso.	x			

18.	DA FISCALIZAÇÃO Indicar o nome do Gestor e Fiscal do Contrato, e estabelecer as suas atribuições: anotar em documento próprio as ocorrências; determinar a correção de faltas ou defeitos; encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.	x			
19.	Há exigência de garantia à execução contratual, nos termos do art. 139 do RILC e art. 70 da Lei 13.303/2016?	x			
20.	Indicação da condição de pagamento?	x			
21.	Indicação do prazo de vigência?	x			
22.	Indicação de prazo de entrega?	x			
23.	Indicação do índice de reajuste na forma do art. 154 do RILC?	x			
24.	O prazo de garantia técnica (garantia de fábrica) do produto ou serviço foi definido e está em conformidade com as necessidades da DESO e as condições vigentes no mercado?			x	
25.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Estabelecer as sanções aplicáveis ao fornecedor para o caso de inadimplemento. Estas sanções serão levadas para o edital e contrato. Deve-se evitar sanções que não possam ser aplicadas.	x			
26.	DATA, LOCAL e ASSINATURA Encerrar o Termo de Referência com o Local seguido da Data e a Assinatura do autor do TR.	x			

OBSERVAÇÕES:

Aracaju/SE, 21 de Novembro de 2023

CHRISTIANE SOUZA
SAMPAIO DO
NASCIMENTO:021986
64577

Assinado de forma digital por
CHRISTIANE SOUZA SAMPAIO
DO NASCIMENTO:02198664577
Dados: 2023.11.21 16:38:35
-03'00'

Responsável pela elaboração do TR

Gerência/Diretoria

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: HQ5N-BRBU-APF9-5KCC



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/12/2023 é(são) :

- CHRISTIANE SOUZA SAMPAIO DO NASCIMENTO - 21/11/2023 16:38:35 (Certificado Digital)

PROPOSTA COMERCIAL**A****Companhia de Saneamento de Sergipe –DESO**

Ref. Contratação de serviços de profissional médico do trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pessoa jurídica, para representar a empresa em pareceres clínicos ocupacionais e perícias médicas convocadas pela Justiça, integrantes dos processos movidos contra a DESO por empregados ou terceiros.

Descrição	Valor
Perícia Médica	R\$ 3.500,00
Parecer Médico	R\$ 1.500,00

Valor total: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Validade da proposta: 60 dias

Aracaju, 14 de novembro de 2023.

**PATRICIA GOMES
PINTO**

**MANDARINO:436622
34572**

Assinado de forma digital
por PATRICIA GOMES PINTO
MANDARINO:43662234572
Dados: 2023.11.14 13:56:06
-03'00'

**CENTRO MÉDICO DO TRABALHADOR LTDA
CNPJ: 23.546.358.0001-10
PATRICIA GOMES PINTO MANDARINO
RESPONSÁVEL LEGAL**

Este documento foi assinado digitalmente por PATRICIA GOMES PINTO MANDARINO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BFDM-LMNP-QA0V-XIZV



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/12/2023 é(são) :

- PATRICIA GOMES PINTO MANDARINO - 14/11/2023 13:56:06 (Certificado Digital)



PROPOSTA COMERCIAL

A

Companhia de Saneamento de Sergipe –DESO

Ref. Contratação de serviços de profissional médico do trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pessoa jurídica, para representar a empresa em pareceres clínicos ocupacionais e perícias médicas convocadas pela Justiça, integrantes dos processos movidos contra a DESO por empregados ou terceiros.

Descrição	Valor
Perícia Médica	R\$ 2.500,00
Parecer Médico	R\$ 1.000,00

Valor total: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Validade da proposta: 60 dias

Aracaju, 14 de novembro de 2023.

ALEXANDRE GOMES
PINTO:77701330500

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE GOMES
PINTO:77701330500
Dados: 2023.11.14 11:54:30
-03'00'

A E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 23.546.358.0001-10
Alexandre Gomes Pinto
RESPONSÁVEL LEGAL

Este documento foi assinado digitalmente por ALEXANDRE GOMES PINTO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: O0AD-RU0K-4R6I-SOTG



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/12/2023 é(são) :

- ALEXANDRE GOMES PINTO - 14/11/2023 11:54:30 (Certificado Digital)

PROPOSTA COMERCIAL

A

Companhia de Saneamento de Sergipe –DESO

Ref. Contratação de serviços de profissional médico do trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pessoa jurídica, para representar a empresa em pareceres clínicos ocupacionais e perícias médicas convocadas pela Justiça, integrantes dos processos movidos contra a DESO por empregados ou terceiros.

Descrição	Valor
Perícia Médica	R\$ 3.800,00
Parecer Médico	R\$ 1.800,00

Valor total: R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)

Validade da proposta: 60 dias

Aracaju, 14 de novembro de 2023.



GOMES & FELIX SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 51.651.575/0001-05

Renato Gomes Pinto

Dr. Renato Gomes Pinto
CRM/SE 7144

ANEXO III

DESCRIÇÃO, QUANTIDADES, PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS E GLOBAL

LOTE 1 – (EXCLUSIVO ME E EPP)					
PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS E GLOBAL					
PRODUTOS				PREÇOS MÁXIMOS LICITAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO LICITAÇÃO	PREÇO GLOBAL LICITAÇÃO
1	PERÍCIA MÉDICA	UN	10	R\$ 3.266,67	R\$ 32.666,70
2	PARECER MÉDICO	UN	10	R\$ 1.433,33	R\$ 14.333,30
TOTAL DO LOTE 1					R\$ 47.000,00
TOTAL DO PROCESSO					R\$ 47.000,00



Venho firmar que os orçamentos/cotações enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados, são verdadeiros e condiz com as especificações.

CHRISTIANE SOUZA
SAMPAIO DO

Assinado de forma digital por
CHRISTIANE SOUZA SAMPAIO DO
NASCIMENTO:02198664577
Dados: 2023.11.21 17:25:10 -03'00'

Ass.: NASCIMENTO:02198664577

Responsável pela pesquisa de preço

Este documento foi assinado digitalmente por CHRISTIANE SOUZA SAMPAIO DO NASCIMENTO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: CNWX-SYE1-GDCR-P5GW



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/12/2023 é(são) :

- CHRISTIANE SOUZA SAMPAIO DO NASCIMENTO - 21/11/2023 17:25:10 (Certificado Digital)

PREÂMBULO**I. Diretoria / Gerência demandante: GGSS/DGC****II. Número da SL: 0669/2023****III. Número do Processo: 22422/2023****IV. Finalidade da licitação/objeto:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO DO TRABALHO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PESSOA JURÍDICA, PARA REPRESENTAR A EMPRESA EM PARECERES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E PERÍCIAS MÉDICAS CONVOCADAS PELA JUSTIÇA, INTEGRANTES DOS PROCESSOS MOVIDOS CONTRA A DESO POR EMPREGADOS OU TERCEIROS

V. Tipo de Licitação:

Menor Preço

☒ (X) Por Lote☐ () Global**VI. Requisição de Material de Ata Própria.**☐ () Sim

Número da Ata: --/--

☒ (X) Não

Validade da Ata:--/--

VII. Forma de Aquisição:☒ (X) Dispensa de Licitação - DL☐ () Pregão Eletrônico - PE☐ () Inexigibilidade - IL☐ () Registro de Preço - RP**VIII. Forma de Fornecimento:**

Aquisição

☒ (X) Única☐ () Parcelada**IX. Prazo de entrega do objeto:**☐ () Imediata (Até 15 dias - Art. 40, §4º da Lei 8.666/93)☒ (X) Conforme Termo de Referência**X. Valor Orçado:****R\$ 47.000,00(Quarenta e sete mil reais).****XI. Dotação Orçamentária**

Unidade Orçamentária: GGSS

Fonte de Recursos: 10

Elemento de Despesa: 300.05

XII. Justificativa.

Conforme C.I. e TERMO DE REFERÊNCIA anexo.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: F3W2-6OVC-EKOV-V2WB



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/12/2023 é(são) :

- TATIANA FRANCO DA SILVA - 23/11/2023 08:19:06 (Certificado Digital)

		Solicitação de Compra de Material		Mês/Ano Base: NOV/2023		Pág. 1	
				Emissão: 22/11/2023		de 2	
				Liberação:			
Número 669 Ano 2023		Unidade Funcional Orçamentária: 2.0.04.00/GGSS - GERÊNCIA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO		PARA USO DA CPL			
		Unidade Funcional Gestora: 2.0.06.00/GCAL - GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO		Nº Licitação: _____			
				Data: ____ / ____ de ____			
				Hora: ____ : ____			
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO DO TRABALHOCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO DO TRABALHO.							
MODALIDADE DE LICITAÇÃO							
(DL) DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS - (Valor Limite R\$ 50.000,00)							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO DO TRABALHO, CONFOR ME CONDIÇÕES,QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PESSOA JURÍDICA, PARA REPRESENTAR A EMPRESA EM PARECERES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E PERÍCIAS MÉDICAS CONVOCADAS PELA JUSTIÇA, INTEGRANTES DOS							
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO							
O pagamento serÁ efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação							
EXECUÇÃO / ENTREGA				CRITÉRIO DE JULGAMENTO			
Prazo: 24 MESES				MENOR PREÇO POR LOTE			
ENTREGA							
Condição de Entrega: CIF (ENTREGA NO LOCAL)				Local de Entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
TIPO DE PROJETO				REGIME DE EXECUÇÃO			
NÃO EXIGIDO							
VALORES DA SOLICITAÇÃO							
Preço Máximo: 50.000,00				Valor Orçado na Planilha: 47.000,00			
JUSTIFICATIVA				OBSERVAÇÕES			
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Ano	FR	Natureza de Despesa				%	Comprometido
2024	10	300.05 - SERVIÇOS DE TERCEIROS				100,00	47.000,00
FORNECEDORES (informação não-obrigatória)							
CPF/CNPJ		Nome					Proposta

ASSINATURAS		
Gerente da Unidade TATIANA FRANCO DA SILVA 2.0.06.00/GCAL	Diretor da Área RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS 2.0.00.00/DGC	Diretor Presidente LUCIANO GOIS PAUL 1.0.00.00/PR



Solicitação de Compra de Material

Mês/Ano Base: NOV/2023

Emissão: 22/11/2023

Liberação:

Pág. 2
de 2

PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	LOTE 01				
001.001	PERÍCIA MÉDICA	un	10	3.266,670	32.666,70
001.002	PARECER MÉDICO	un	10	1.433,330	14.333,30
Total da Planilha:					47.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS e TATIANA FRANCO DA SILVA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: JGAN-GSUP-7HQ8-NRSZ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/12/2023 é(são) :

- LUCIANO GOIS PAUL - 24/11/2023 12:19:01 (Certificado Digital)
- RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS - 23/11/2023 09:36:52 (Certificado Digital)
- TATIANA FRANCO DA SILVA - 23/11/2023 08:18:32 (Certificado Digital)



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 604577 / 2023

Identificação do Contribuinte: 43.017.222/0001-20

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **43.017.222/0001-20** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **43.017.222/0001-20** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **13/12/2023**, **válida até 12/01/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20231213HJMD2H

Certidão Negativa

Consultar Certidão Negativa

CPF	
Ano	2023
Data de emissão	13/12/2023 07:24:48
Data de validade	12/01/2024
Autenticação	20231213HJMD2H
Tipo	N
Número da Certidão Negativa	604577

 Consultar outra certidão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.017.222/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL A E SERVICOS MEDICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDSEG	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BAHIA	NÚMERO 1429	COMPLEMENTO *****
------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 49.075-000	BAIRRO/DISTRITO SIQUEIRA CAMPOS	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEXANDRE.G.PINTO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (79) 9657-5844/ (79) 9938-1187
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/09/2023** às **13:20:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 43.017.222/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2021
---	--	---

Nome Empresarial

A E SERVICOS MEDICOS LTDA

Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia) MEDSEG	Porte ME
---	--

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal

86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias

71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição

Código e Descrição da Natureza Jurídica

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Logradouro R BAHIA	Número 1429	Complemento *****
--	---	---

CEP 49.075-000	Bairro/Distrito SIQUEIRA CAMPOS	Município ARACAJU	UF SE
--	---	---	---------------------------------------

Endereço Eletrônico FINANCEIRO@CM TSAUDE E SEGURANCA.COM.BR	Telefone (79) 3012-2050
---	---

Ente Federativo Responsável (EFR)

Situação Cadastral ATIVA	Data da Situação Cadastral 06/08/2021
--	---

Motivo de Situação Cadastral

Situação Especial *****	Data da Situação Especial *****
---	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/12/2023 às 14:37:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A E SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.017.222/0001-20

Certidão nº: 61289004/2023

Expedição: 03/11/2023, às 11:56:36

Validade: 01/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A E SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.017.222/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A E SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.017.222/0001-20

Certidão nº: 61289004/2023

Expedição: 03/11/2023, às 11:56:36

Validade: 01/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A E SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.017.222/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.017.222/0001-20
Razão Social: A E SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: R BAHIA 1429 / SIQUEIRA CAMPOS / ARACAJU / SE / 49075-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2023 a 23/12/2023

Certificação Número: 2023112406273312637939

Informação obtida em 13/12/2023 07:22:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Início](#) | [V - 1.6](#)

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 43.017.222/0001-20

Razão social: A E SERVICOS MEDICOS LTDA

Nome fantasia: MEDSEG

Resultado da consulta em 18/12/2023 14:36:33

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A E SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 43.017.222/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:02:20 do dia 22/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2024.

Código de controle da certidão: **5568.7F33.9D14.B1FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 43.017.222/0001-20

Código de Controle: 5568.7F33.9D14.B1FF

Data da Emissão: 22/09/2023

Hora da Emissão: 16:02:20

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 22/09/2023, com validade até 20/03/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



CIMAVEL COM. IMP. MÁQS. E VEÍCULOS LTDA.
AV. OVIEDO TEIXEIRA, 1001-BAIRRO JARDINS - ARACAJU - SE
CNPJ 13.004.684/0001-41 INSC. ESTADUAL 27.000.815-2
FONE: (079) 3045-2500 <http://www.cimavel.com.br>

Aracaju, 13 de dezembro de 2023.

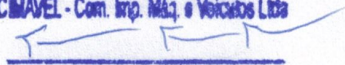
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que A E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, localizada na Rua Bahia, 1429, Bairro: Siqueira Campos, Cidade de Aracaju/SE, CEP: 49.075-000, inscrita no CNPJ sob o nº 43.017.222.0001-20, possui competência técnica na prestação de serviços de consultoria na área de Saúde Ocupacional, onde presta os serviços abaixo relacionados para a nossa empresa, não havendo reclamação e ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados, até a presente data.

- Perícias Médicas;
- Parecer Médico;
- Emissão de ASO (Admissional, demissional, mudança de risco, periódico, retorno ao trabalho);
- Exames laboratoriais, Raio-X, audiometria, eletrocardiograma, acuidade visual, eletroencefalograma, espirometria, avaliação psicológica.

Atenciosamente,

CIMAVEL - Com. Imp. Máq. e Veículos Ltda


Tiago Fonseca Teixeira
Sócio Administrador

Aracaju, 13 de dezembro de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que A E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, localizada na Rua Bahia, 1429, Bairro: Siqueira Campos, Cidade de Aracaju/SE, CEP: 49.075-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.017.222.0001-20, possui competência técnica na prestação de serviços de consultoria na área de Saúde Ocupacional, onde presta os serviços abaixo relacionados para nossa empresa, não havendo reclamação e ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados, até a presente data.

- Perícias Médicas;
- Parecer Médico;
- Emissão de ASO (Admissional, demissional, mudança de risco, periódico, retorno ao trabalho);
- Exames laboratoriais, Raios-X, audiometria, eletrocardiograma, acuidade visual, eletroencefalograma, espirometria, avaliação psicológica.


CERÂMICA SERRA AZUL LTDA
Roberta Fortes Santos
Recursos Humanos

[07.378.783/0001-90]
CERÂMICA SERRA AZUL LTDA
Avenida Carmelo Fior, S/N
Distrito Industrial - CEP: 49.152-388
Nossa Senhora do Socorro - SE

DESO-2023
Data de abertura: 15/12/2023
EMPRESA: A E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 43.017.222.0001-20
Endereço: RUA BAHIA, 1429- BAIRRO: SIQUEIRA CAMPOS-ARACAJU/SE CEP: 49075-000
Responsável Legal: ALEXANDRE GOMES PINTO
Banco Bradesco, Agencia 2628-0, Conta Corrente 46831-2
E-mail: atendimento@cmtsaudeeseguranca.com.br
Validade da proposta: 60 dias

Referência: O ANEXO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº77/2023 ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA PÚBLICA, DE FORMA QUE, DURANTE A ANÁLISE DAS PROPOSTAS, OS PARÂMETROS PARA A APROVAÇÃO SERÃO LISTADOS NO MESMO DOCUMENTO (DL 77/2023). CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO DO TRABALHO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PESSOA JURÍDICA, PARA REPRESENTAR A EMPRESA EM PARECERES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E PERÍCIAS MÉDICAS CONVOCADAS PELA JUSTIÇA, INTEGRANTES DOS PROCESSOS MOVIDOS CONTRA A DESO POR EMPREGADOS OU TERCEIROS.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	Preço Unitário	Preço Global
1	PERÍCIA MÉDICA	UN	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
2	PARECER MÉDICO	UN	10	R\$ 1.299,00	R\$ 12.990,00
Total do LOTE 1 :					RS 42.990,00

Valor da Proposta : Quarenta e dois mil , novecentos e noventa reais.

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (Sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Na prestação do serviço, observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões da DESO Companhia de Sanamento de Sergipe. Assumimos responsabilidade na prestação dos serviços cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas. Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e na ata de registro de preços.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles descritos no Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços e recebimento da nota de empenho.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Aracaju, 18 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE GOMES PINTO
Responsável Legal

ALEXANDRE
GOMES
PINTO:777013
30500

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE GOMES
PINTO:77701330500
Dados: 2023.12.18
15:54:51 -03'00'



43017222000120

Q

📌 Licitações e Contratos já possuem pesquisar internamente!

Fornecedores Penalizados

43017222000120

01/01/2010 - 18/12/2023

Pesquisar

Listado registro 0 até 0 de 0

<

>

Empresa	Penalidade	Base Legal	Prazo de Impedimento
---------	------------	------------	----------------------

Apresentação do CV

Alexandre Gomes Pinto

Brasileiro, casado, 46 anos, 02/03/1977

Av. Oceânica Morada da Praia II, 4850 Lote 2 Quadra E - Mosqueiro

Aracaju – SE

Formação Acadêmica:

- Graduação: Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE, Medicina, 2007;
- Pós-Graduação: Faculdade De Medicina De São José Do Rio Preto - FAEPE, Medicina do Trabalho, 2009;
- Especialização: Universidade do Oeste Paulista – UNOESTE, Perícias Médicas, 2010;
- Título de Especialista em Medicina Legal e Perícia Médica, RQE 4420;
- Título de Especialista em Medicina do Trabalho, RQE 3639.

Resumo das Qualificações:

- 14 anos de experiência de coordenação em medicina do trabalho na área de indústria de calçados, indústria petrolíferas, construção civil, empresa de energia, empresa de telemarketing, fábrica de cerâmica, empresa de produtos automotivos.

Experiência Profissional:

Yazaki do Brasil Ltda. – (2013 – Atual) – com faturamento acima de R\$ 500 milhões e 11.500 funcionários.

Cargo: Médico do Trabalho

Linha de Reporte: Gerente de RH do Mercosul

Mercado de Atuação:

- Gestão de absenteísmo, exames ocupacionais, consulta assistencial, monitoramento COVID, contestação de benefícios, gestão de afastados pelo INSS, comitê de ergonomia, acompanhamento gestantes.

Principais responsabilidades e legados:

- Comprometimento em diminuir o FAP e promoção em saúde.

Ultragaz – (2021 – Atual).

Cargo: Médico do Trabalho

- **Mercado de Atuação:** Gestão de absenteísmo, exames ocupacionais, consulta assistencial, monitoramento COVID, contestação de benefícios, gestão de afastados pelo INSS.

CEREST / Lagarto – (2017 – 2020).

Cargo: Médico do Trabalho – Coordenador

Mercado de Atuação

- Avaliação de acidentes relacionados ao trabalho, fiscalização de empresas.

Alma Viva do Brasil – (2017 – 2020).

Cargo: Médico do Trabalho

- **Mercado de Atuação:** Gestão de absenteísmo, exames ocupacionais, consulta assistencial, monitoramento COVID, contestação de benefícios, gestão de afastados pelo INSS.

Norcon Rossi – (2013 – 2015).

Cargo: Médico do Trabalho – Coordenador

- **Mercado de Atuação:** Gestão de absenteísmo, exames ocupacionais, consulta assistencial, contestação de benefícios, gestão de afastados pelo INSS, comitê de ergonomia, acompanhamento gestantes.

Energisa – (2011 – 2017).

Cargo: Médico do Trabalho

- **Mercado de Atuação:** Gestão de absenteísmo, exames ocupacionais, consulta assistencial, contestação de benefícios, gestão de afastados pelo INSS, comitê de ergonomia, acompanhamento gestantes.

Perito Judicial da 20ª Região – (2010 – Atual).

Vulcabras / Azaléia – (2009 – 2011).

Cargo: Médico do Trabalho

- **Mercado de Atuação:** Gestão de absenteísmo, exames ocupacionais, consulta assistencial, contestação de benefícios, gestão de afastados pelo INSS, comitê de ergonomia, acompanhamento gestantes.

Embrapa / SE – (2009 – 2011).

Cargo: Médico do Trabalho

- **Mercado de Atuação:** Gestão de absenteísmo, exames ocupacionais, consulta assistencial, contestação de benefícios, gestão de afastados pelo INSS, comitê de ergonomia, acompanhamento gestantes.

Idiomas:

- Inglês fluente;
- Espanhol fluente.

Cursos:

- SOC;
- Senior;
- Totvs;
- Informática: Excell, Word, Power Point.

Referências

Referências Profissionais:

- Nome: Roberta Fortes Santos
 - Cargo: Recursos Humanos
 - Empresa: Cerâmica Serra Azul
 - Telefone: (79) 3114-3068
 - e-mail: rh.roberta@carmelofior.com.br
-
- Nome: Eduardo Pinto
 - Cargo: Superintendente Médico BA / SE / AL
 - Telefone: (79) 99938-1187
 - e-mail: egp@infonet.com.br

Aracaju, 11 de agosto de 2023

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

CE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1746844101

PROIBIDO PLASTIFICAR
1746844101

NOME
ALEXANDRE GOMES PINTO

LOCALIDADE / ORG. EMISSORAUF
SSP SE

DATA NASCIMENTO
02/03/1977

FILIAÇÃO
ORLANDO SOUZA PINTO
MARIA MARGARIDA GOMES
PINTO

PERMISSÃO
ACC
CAT HAB
B

Nº REGISTRO
01798898060

VALIDADE
27/09/2023

1ª HABILITAÇÃO
17/07/1995

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR
Alexandre Gomes Pinto

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO
01/10/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
Luciana Cândida Dêda Chagas de Melo
DIRETORA PRESIDENTE

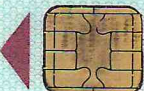
54599580211
SE021401101

SERGIPE

 **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SERGIPE
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
ALEXANDRE GOMES PINTO

CRM/UF
3464/SE

 FILIAÇÃO
MARIA MARGARIDA GOMES PINTO
ORLANDO SOUZA PINTO

DATA DE INSCRIÇÃO 14/07/2008 VIA 01



Alexandre Gomes Pinto
ASSINATURA DO PORTADOR

000

RG / ÓRGÃO EMISSOR
SSP-SE

TÍTULO DE ELEITOR
00018269572151

SEÇÃO
0393

ZONA
0027

DATA DE NASCIMENTO
02/03/1977

NATURALIDADE
Aracaju-SE

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
ARACAJU-SE 27/01/2018

332234



Rosa Amélia Antônio Dantas
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS

Certificamos que, após consulta aos arquivos do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, nada consta que possa desabonar a conduta ético-profissional do(a) DR.(A) **ALEXANDRE GOMES PINTO**, médico(a) inscrito(a) neste Conselho sob o nº**3464**, até a presente data, conforme períodos abaixo:

Períodos

De 14/07/2008	a	20/11/2008
Desde 20/11/2008	a	presente data



A presente certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Chave de validação nº. 5176927f3021b3e80428faae015b6cf1ff470c27

Emitida eletronicamente via internet em **09/11/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREMESE: www.cremese.org.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
A E SERVICOS MEDICOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ALEXANDRE GOMES PINTO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, Médico, nascido em 02/03/1977, nº do CPF [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Aracaju - SE, na AVENIDA GOVERNADOR PAULO BARRETO DE MENEZES, nº 1334, TREZE DE JULHO, CEP: 49020-010;

EDUARDO GOMES PINTO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, Médico, nascido em 09/10/1966, nº do CPF [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Aracaju - SE, na RUA DEPUTADO CARVALHO DEDA, nº 580, TREZE DE JULHO, CEP: 49020-680;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **A E SERVICOS MEDICOS LTDA**, e usará a expressão MEDSEG como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA BAHIA, nº 1429, SIQUEIRA CAMPOS, Aracaju - SE, CEP: 49075000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS, LABORATÓRIOS CLÍNICOS, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 03/08/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ALEXANDRE GOMES PINTO	25000	25.000,00	50,00
EDUARDO GOMES PINTO	25000	25.000,00	50,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ALEXANDRE GOMES PINTO, EDUARDO GOMES PINTO** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apuração do resultado do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias.

Parágrafo Primeiro - Serão distribuídos e suportados pelos sócios os lucros e prejuízos, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem, em conformidade com a legislação fiscal.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços patrimonial intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Parágrafo Primeiro - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme o artigo 1.059 da Lei 10.406 de 2002.

Parágrafo Segundo - A sociedade obrigatoriamente deliberará em reuniões dos sócios, a respeito da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei 10.406 de 2002.

Parágrafo Terceiro - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

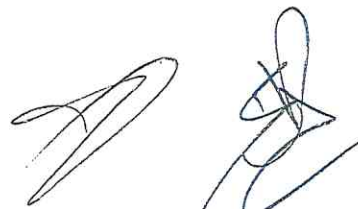
CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

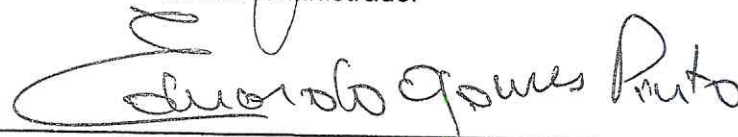
CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju - SE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Aracaju - SE, 03 de agosto de 2021


ALEXANDRE GOMES PINTO
Sócio/Administrador


EDUARDO GOMES PINTO
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A E SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	EDUARDO GOMES PINTO
[REDACTED]	ALEXANDRE GOMES PINTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2021 09:08 SOB Nº 28200742993.
PROTOCOLO: 210296143 DE 06/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105720362. CNPJ DA SEDE: 43017222000120.
NIRE: 28200742993. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/08/2021.
A E SERVICOS MEDICOS LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Curso : Medicina

Reconhecimento: Portaria nº 1786/93

D.O.U. de 21/12/1993.

UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA - UNOESTE

Faculdade de Medicina "Dr. Domingos Leonardo Corvalão" de Presidente Prudente - SP

Alexandre Gomes Pinto

concluiu o Curso de Medicina

e colou grau em 16 / 05 / 2007, com registro no Livro nº 06

fl. nº 009

Em 18 de maio de 2007

Reginalma

Pró-Reitor Acadêmico

Maria Regina de Oliveira Lima
Pró-Reitor Acadêmico - RG 8.430.066-SP

CREMESP

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

Registro de Diploma

Nesta data, o presente diploma do Dr(a) **ALEXANDRE GOMES PINTO** foi registrado sob o número **128312**, de acordo com o artigo 17 da Lei Número 3.280 de 09 de setembro de 1957.

São Paulo, 19/05/2007

Wair Soares

WAIR SOARES
Diretor de Registro de Profissionais

Nº 050645

CREMESTE

Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe

O(a) requerente foi inscrito(a) sob o nº **2464** as paginas **107 v** do livro nº **002**

ARACAJU-SE 15/07/2008

Josilavio de Almeida Araujo

Dr. JOSILAVIO DE ALMEIDA ARAUJO
Presidente

UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA - UNOESTE

Diploma Registrado sob nº 26.696

Livro R-022, Fl. 015

Processo nº 111/2007, nos termos da Lei nº 9394/96 - Art. 48 - § 1º.

Pres. Prudente, 31 / maio / 2007.

Reginalma

Maria Regina de Oliveira Lima
Pró-Reitor Acadêmico - RG 8.430.066-SP

NAIR MARQUES VACCARO
Chefe do Setor de Registro de Diploma



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Certificado de Especialista

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 24/09/2018, no livro nº. 2, RQE nº. 3639, folha nº. 128, a qualificação do médico(a),

ALEXANDRE GOMES PINTO, CRM nº. 3464,

na especialidade de

MEDICINA DO TRABALHO



Chave de validação **b3a69e8b8d5f909d12e24ef61f95495833f75331**

Emitida eletronicamente via internet em **09/11/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREMSE: www.cremese.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Certificado de Especialista

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 30/07/2021, no livro nº. 2, RQE nº. 4420, folha nº. 284, a qualificação do médico(a),

ALEXANDRE GOMES PINTO, CRM nº. 3464,

na especialidade de

MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA



Chave de validação **299a7b92e1e0c1db84427cad5972adea99a6b1e**

Emitida eletronicamente via internet em **09/11/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREMSE: www.cremese.org.br

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE

A Sociedade **A E SERVICOS MEDICOS LTDA** , estabelecido(a) na RUA BAHIA, 1429 , SIQUEIRA CAMPOS, Aracaju - SE, CEP: 49075-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Aracaju - SE, 03/08/2021

ALEXANDRE GOMES PINTO
Sócio/Administrador

EDUARDO GOMES PINTO
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A E SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
4 [REDACTED]	EDUARDO GOMES PINTO
[REDACTED]	ALEXANDRE GOMES PINTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2021 09:08 SOB Nº 20210296151.
PROTOCOLO: 210296151 DE 06/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105720370. CNPJ DA SEDE: 43017222000120.
NIRE: 28200742993. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/08/2021.
A E SERVICOS MEDICOS LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU/SE
Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n – B. Capucho – Aracaju/Se – CEP 49.080-490 – (79) 2105-8910

CERTIDÃO

*Eu, Carlos Everton Souza Lisboa, Diretor de
Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de
Aracaju/SE, na forma da lei*

CERTIFICO, em atendimento a requerimento do interessado e para fins de exame de titulação de especialista, que **ALEXANDRE GOMES PINTO, CPF [REDACTED] CRM 3464**, atua como perito médico nesta unidade há mais de 10 anos, realizando perícias nos processos abaixo indicados, dentre outros:

0119600-73.2007.5.20.0006 – laudo protocolado em 06/11/2009
0124900-16.2007.5.20.0006 – laudo protocolado em 17/12/2009
0077100-89.2007.5.20.0006 – laudo protocolado em 10/02/2010
0225700-18.2018.5.20.0006 – laudo protocolado em 25/11/2011
0001060-61.2010.5.20.0006 – laudo protocolado em 24/09/2012
0239700-89.2009.5.20.0006 – laudo protocolado em 24/09/2012
0000033-43.2010.5.20.0006 – laudo protocolado em 05/03/2012
0234700-08.2008.5.20.0006 – laudo protocolado em 10/04/2012
0001787-83.2011.5.20.0006 – laudo protocolado em 22/11/2012
0000528-19.2012.5.20.0006 – laudo protocolado em 13/05/2014
0000250-47.2014.5.20.0006 – laudo protocolado em 03/09/2014
0001027-66.2013.5.20.0006 – laudo protocolado em 07/02/2015
0001877-23.2013.5.20.0006 – laudo protocolado em 23/02/2015
0001960-39.2013.5.20.0006 – laudo protocolado em 30/07/2015
0001050.41.2015.5.20.0006 – laudo protocolado em 28/02/2016
0001297-22.2015.5.20.0006 – laudo protocolado em 14/03/2016



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU/SE
Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n – B. Capucho – Aracaju/Se – CEP 49.080-490 – (79) 2105-8910

Dada e passada nesta cidade de Aracaju/SE, aos 24 dias do mês de novembro de 2020. Eu, *Carlos Everton Souza Lisboa*, Diretor de Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Aracaju, assino eletronicamente a presente e dou fé, nos termos da lei.



JUSTIÇA DO TRABALHO
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
7ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU

Edimilda Pereira Lima de França, Assistente de Diretor de secretaria da 7ª Vara do Trabalho de Aracaju, matrícula 18805, certifico e dou fé que Alexandre Gomes Pinto, médico do trabalho, inscrito no CRM 3464/SE, portador CPF: [REDACTED], a fim de que realize a prova do Exame de titulação de especialista em medicina legal e perícias médicas especial 2020, realizado pela ABMLPM (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MEDICINA), atuou como perito nos processos adiante transcritos:

0000593-40.2014.5.20.0007	laudo apresentado em 19 fev 2015
0001776.68.2013.5.20.0011	laudo apresentado em 30 jun 2015
0000935-51.2014.5.20.0007	laudo apresentado em 05 ago 2015
000.1693.30.2014.5.20.0007	laudo apresentado em 28 out 2015
0001594.26.2015.5.20.0007	laudo apresentado em 15 ago 2016
0000707-76.2014.5.20.0007	laudo apresentado em 13 fev 2015
0002126.68.2013.5.20.0007	laudo apresentado em 15 mai 2015
0000778.78.2014.5.20.0007	laudo apresentado em 26 mai 2016
0000785.70.2014.5.20.0007	laudo apresentado em 19 nov 2014
0000184.93.2016.5.20.0007	laudo apresentado em 30 mar 2017
0001265.14.2015.5.20.0007	laudo apresentado em 21 nov 2016
0000805.11.2016.5.20.0001	laudo apresentado em 02 dez 2016
00001220.73.2016.5.20.0007	laudo apresentado em 19 abr 2017
0000397.17.2016.5.20.0002	laudo apresentado em 07 nov 2016
0001990.03.2015.5.20.0007	laudo apresentado em 05 dez 2016
0001220.10.2015.5.20.0007	laudo apresentado em 22 ago 2016
0001841.07.2015.5.20.0007	laudo apresentado em 08 jul 2016
0000781.33.2014.5.20.0007	laudo apresentado em 10 nov 2014
0001503.04.2013.5.20.0007	laudo apresentado em 28 out 2015
0000982.25.2014.5.20.0007	laudo apresentado em 06 ago 2015
0001645-71.2014.5.20.0007	laudo apresentado em 06 ago 2015
0001334-46.2015.5.20.0007	laudo apresentado em 18 jul 2016
0000.137.22.2016.5.20.0007	laudo apresentado em 13 out 2016
0001806.47.2015.5.20.0007	laudo apresentado em 19 jul 2017
0000568.56.2016.5.20.0007	laudo apresentado em 30 mar 2017
0001770.05.2015.5.20.0007	laudo apresentado em 17 fev 2017
000.1686.72.2013.5.20.0007	laudo apresentado em 31 jul 2015

0000847.76.2015.5.20.0007	laudo apresentado em 12 fev 2016
0000874.30.2013.5.20.0007	laudo apresentado em 30 jun 2015
0000705-09.2014.5.20.0007	laudo apresentado em 23 fev 2015
0001656.03.2014.5.20.0007	laudo apresentado em 20 ago 2015
0000552.39.2015.5.20.0007	laudo apresentado em 03 fev 2016
0000438.03.2015.5.20.0007	laudo apresentado em 31 mai 2016
0001560.51.2015.5.20.0007	laudo apresentado em 08 jul 2016
0000.762.56.2016.5.20.0007	laudo apresentado em 13 abr 2017
0001164-74.2015.5.20.007	laudo apresentado em 10 nov 2016
0001734.60.2015.5.20.0007	laudo apresentado em 23 ago 2016
0000117.02.2014.5.20.0007	laudo apresentado em 28 out 2014
0001171.03.2014.5.20.0007	laudo apresentado em 18 dez 2015
0001347.79.2014.5.20.0007	laudo apresentado em 17 nov 2015
0001796.37.2014.5.20.0007	laudo apresentado em 15 set 2015
0000561.35.2014.5.20.0007	laudo apresentado em 23 ago 2016
0000573.78.2016.5.20.0007	laudo apresentado em 23 ago 2016
0002125.83.2013.5.20.0007	laudo apresentado em 02 abr 2015
0001298.04.2015.5.20.0007	laudo apresentado em 15 fev 2016

Aracaju, 17 de novembro de 2020.

UNOESTE - Universidade do Oeste Paulista

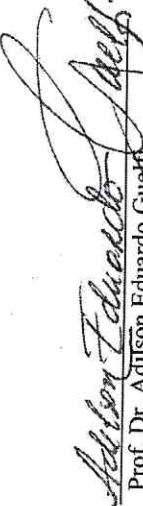
Reconhecimento – Portaria nº 83/87 – D.O.U 16/02/87

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS – GRADUAÇÃO

Certificado

Certificamos que **ALEXANDRE GOMES PINTO**, R.G. nº [REDACTED] SSP/SE, concluiu o curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em **Perícias Médicas**, ministrado na Universidade do Oeste Paulista – UNOESTE, em Presidente Prudente/SP, em parceria com Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social –ITEDES em Londrina-SP, no período de 27 de outubro /2007 a 28 de março/2009, nos termos da Resolução CNE/CES nº. 1 de 08/06/2007, com carga horária de 500 (quinhentas) horas, conforme quadro demonstrativo no verso, fazendo jus ao título de Especialista “Lato Sensu”.

Presidente Prudente, 08 de abril de 2014.


Prof. Dr. Adilson Eduardo Gueff
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação


Prof. M.ª Célia dos Santos Silva
Coordenadora Pedagógica


Alexandre Gomes Pinto
Concluinte

3ª Alteração ao Contrato Social
da Sociedade Empresária Limitada**A E SERVICOS MEDICOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular, os infra-assinados:

ALEXANDRE GOMES PINTO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, Médico, nascido em 02/03/1977, nº do CPF [REDACTED] residente e domiciliado na cidade de Aracaju - SE, na AVENIDA GOVERNADOR PAULO BARRETO DE MENEZES, nº 1334, TREZE DE JULHO, CEP: 49020-010;

EDUARDO GOMES PINTO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, Médico, nascido em 09/10/1966, nº do CPF [REDACTED] residente e domiciliado na cidade de Aracaju - SE, na RUA DEPUTADO CARVALHO DEDA, nº 580, TREZE DE JULHO, CEP: 49020-680; resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social de Origem, de acordo com os itens e cláusulas seguintes:

Item I – Alteração objeto social

Altera-se o objeto social para: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel, Serviços de diagnóstico por registro gráfico -ECG, EEG e outros exames análogos, Laboratórios clínicos, Atividades de enfermagem, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividades de profissionais da nutrição, Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética e Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Assessoria e consultoria em medicina do trabalho, Perícia técnica Segurança do Trabalho, serviços de engenharia e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Por força das alterações acima, A CLÁUSULA TERCEIRA, passam a vigorar sobre o seguinte teor:

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel, Serviços de diagnóstico por registro gráfico -ECG, EEG e outros exames análogos, Laboratórios clínicos, Atividades de enfermagem, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividades de profissionais da nutrição, Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética e Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Assessoria e consultoria em medicina do trabalho, Perícia técnica Segurança do Trabalho, serviços de engenharia e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Em virtude das alterações ocorridas, o Ato Constitutivo de origem, de acordo com o Código Civil/2003, fica assim consolidado:

3ª Alteração ao Contrato Social
da Sociedade Empresária Limitada**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA****A E SERVICOS MEDICOS LTDA**

ALEXANDRE GOMES PINTO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, Médico, nascido em 02/03/1977, nº do CPF [REDACTED] residente e domiciliado na cidade de Aracaju - SE, na AVENIDA GOVERNADOR PAULO BARRETO DE MENEZES, nº 1334, TREZE DE JULHO, CEP: 49020-010;

EDUARDO GOMES PINTO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, Médico, nascido em 09/10/1966, nº do CPF [REDACTED] residente e domiciliado na cidade de Aracaju - SE, na RUA DEPUTADO CARVALHO DEDA, nº 580, TREZE DE JULHO, CEP: 49020-680; resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social de Origem, de acordo com os itens e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: A E SERVICOS MEDICOS LTDA, e usará a expressão MEDSEG como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA BAHIA, nº 1429, SIQUEIRA CAMPOS, Aracaju - SE, CEP: 49075000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel, Serviços de diagnóstico por registro gráfico -ECG, EEG e outros exames análogos, Laboratórios clínicos, Atividades de enfermagem, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividades de profissionais da nutrição, Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética e Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Assessoria e consultoria em medicina do trabalho, Perícia técnica Segurança do Trabalho, serviços de engenharia e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 03/08/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

3ª Alteração ao Contrato Social
da Sociedade Empresária Limitada

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ALEXANDRE GOMES PINTO	25000	25.000,00	50
EDUARDO GOMES PINTO	25000	25.000,00	50
TOTAL:	50000	50.000,00	100

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ALEXANDRE GOMES PINTO, EDUARDO GOMES PINTO** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apuração do resultado do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias.

Parágrafo Primeiro - Serão distribuídos e suportados pelos sócios os lucros e prejuízos, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem, em conformidade com a legislação fiscal.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por e encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços patrimonial intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Parágrafo Primeiro - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme o artigo 1.059 da Lei 10.406 de 2002.

3ª Alteração ao Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada

Parágrafo Segundo - A sociedade obrigatoriamente deliberará em reuniões dos sócios, a respeito da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei 10.406 de 2002.

Parágrafo Terceiro - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju - SE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Aracaju - SE, 27 de setembro de 2023.

ALEXANDRE GOMES PINTO

Sócio/Administrador

EDUARDO GOMES PINTO

Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A E SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	EDUARDO GOMES PINTO
[REDACTED]	ALEXANDRE GOMES PINTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2023 10:06 SOB Nº 20230393322.
PROTOCOLO: 230393322 DE 28/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314387166. CNPJ DA SEDE: 43017222000120.
NIRE: 28200742993. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/09/2023.
A E SERVICOS MEDICOS LTDA

NAYARA SIQUEIRA BRITO
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

2ª Alteração ao Contrato Social
da Sociedade Empresária Limitada**A E SERVICOS MEDICOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular, os infra-assinados:

ALEXANDRE GOMES PINTO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, Médico, nascido em 02/03/1977, nº do CPF [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Aracaju - SE, na AVENIDA GOVERNADOR PAULO BARRETO DE MENEZES, nº 1334, TREZE DE JULHO, CEP: 49020-010;

EDUARDO GOMES PINTO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, Médico, nascido em 09/10/1966, nº do CPF [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Aracaju - SE, na RUA DEPUTADO CARVALHO DEDA, nº 580, TREZE DE JULHO, CEP: 49020-680; resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social de Origem, de acordo com os itens e cláusulas seguintes:

Item I – Alteração objeto social

Altera-se o objeto social para: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel, Serviços de diagnóstico por registro gráfico -ECG, EEG e outros exames análogos, Laboratórios clínicos, Atividades de enfermagem, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividades de profissionais da nutrição, Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética e Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

Por força das alterações acima, A CLÁUSULA TERCEIRA, passam a vigorar sobre o seguinte teor:

ALEXANDRE GOMES PINTO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, Médico, nascido em 02/03/1977, nº do CPF 777.013.305-00, residente e domiciliado na cidade de Aracaju - SE, na AVENIDA GOVERNADOR PAULO BARRETO DE MENEZES, nº 1334, TREZE DE JULHO, CEP: 49020-010;

EDUARDO GOMES PINTO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, Médico, nascido em 09/10/1966, nº do CPF [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Aracaju - SE, na RUA DEPUTADO CARVALHO DEDA, nº 580, TREZE DE JULHO, CEP: 49020-680;

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel, Serviços de diagnóstico por registro gráfico -ECG, EEG e outros exames análogos, Laboratórios clínicos, Atividades de enfermagem, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividades de profissionais da nutrição, Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética e Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

2ª Alteração ao Contrato Social
da Sociedade Empresária Limitada

Em virtude das alterações ocorridas, o Ato Constitutivo de origem, de acordo com o Código Civil/2003, fica assim consolidado:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**A E SERVICOS MEDICOS LTDA**

ALEXANDRE GOMES PINTO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, Médico, nascido em 02/03/1977, nº do CPF [REDACTED] residente e domiciliado na cidade de Aracaju - SE, na AVENIDA GOVERNADOR PAULO BARRETO DE MENEZES, nº 1334, TREZE DE JULHO, CEP: 49020-010;

EDUARDO GOMES PINTO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, Médico, nascido em 09/10/1966, nº do CPF [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Aracaju - SE, na RUA DEPUTADO CARVALHO DEDA, nº 580, TREZE DE JULHO, CEP: 49020-680; resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social de Origem, de acordo com os itens e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: A E SERVICOS MEDICOS LTDA, e usará a expressão MEDSEG como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA BAHIA, nº 1429, SIQUEIRA CAMPOS, Aracaju - SE, CEP: 49075000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel, Serviços de diagnóstico por registro gráfico -ECG, EEG e outros exames análogos, Laboratórios clínicos, Atividades de enfermagem, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividades de profissionais da nutrição, Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética e Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 03/08/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

2ª Alteração ao Contrato Social
da Sociedade Empresária Limitada

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ALEXANDRE GOMES PINTO	25000	25.000,00	50
EDUARDO GOMES PINTO	25000	25.000,00	50
TOTAL:	50000	50.000,00	100

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ALEXANDRE GOMES PINTO, EDUARDO GOMES PINTO** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apuração do resultado do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias.

Parágrafo Primeiro - Serão distribuídos e suportados pelos sócios os lucros e prejuízos, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem, em conformidade com a legislação fiscal.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por e encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços patrimonial intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Parágrafo Primeiro - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme o artigo 1.059 da Lei 10.406 de 2002.

2ª Alteração ao Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada

Parágrafo Segundo - A sociedade obrigatoriamente deliberará em reuniões dos sócios, a respeito da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei 10.406 de 2002.

Parágrafo Terceiro - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju - SE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Aracaju - SE, 05 de outubro de 2022.

ALEXANDRE GOMES PINTO

Sócio/Administrador

EDUARDO GOMES PINTO

Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A E SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	EDUARDO GOMES PINTO
[REDACTED]	ALEXANDRE GOMES PINTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2022 15:15 SOB Nº 20220383154.
PROTOCOLO: 220383154 DE 07/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213235737. CNPJ DA SEDE: 43017222000120.
NIRE: 28200742993. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/10/2022.
A E SERVICOS MEDICOS LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATA DE REUNIÃO DE SOCIOS

EMPRESA: A E SERVICOS MÉDICOS LTDA

Endereço: RUA BAHIA, nº 1429, SIQUEIRA CAMPOS, Aracaju - SE, CEP: 49075000.

CNPJ : 43.017.222/0001-20

NIRE: 28200742993

Ata da Reunião de sócios, realizada no dia 20 de outubro de 2023.

DATA, HORA E LOCAL: 20 de outubro de 2023, às 10h, na Sede da empresa **A E SERVICOS MÉDICOS LTDA**, situada na RUA BAHIA, nº 1429. Bairro SIQUEIRA CAMPOS. Cidade de Aracaju - SERGIPE, CEP: 49.075-000.

PRESENCAS:

ALEXANDRE GOMES PINTO - - Sócio Administrador

EDUARDO GOMES PINTO - Sócio Administrador

MESA - Sócios: ALEXANDRE GOMES PINTO e EDUARDO GOMES PINTO, José Humberto Junior, secretário *ah doc*.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação, face à presença da totalidade dos sócios, na forma prevista do contrato social.

ORDEM DO DIA: Apreciar as contas dos administradores, examinar o Balanço Patrimonial Especial de Abertura referente ao exercício social encerrado em 31.12.2022.

DELIBERAÇÕES: Aberta a sessão foi feito a leitura dos documentos e inspecionados pelos presentes e colocados à disposição de todos os sócios. Postos em discussão e votação, foram observadas as seguintes ocorrências:

1. Os sócios deliberam e aprovam o Balanço Patrimonial Especial de Abertura, levantado com base nos registros fiscais e financeiros, demonstrados no livro caixa da empresa desde a sua constituição até 31.12.2022.
2. O Balanço de Abertura foi elaborado conforme preceitua a Res. Jucese 01/2019 e 05/2020, e, principalmente, o estabelecido pela Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 1002, publicada pelo Conselho Federal de Contabilidade, em 18 de novembro de 2021.
3. O resultado operacional do período foi contabilizado conforme especificado no item 10.2 da TG 1002.

"10.2 Ao mudar uma política contábil, a microentidade precisa efetuar o registro da diferença relativa a períodos anteriores no balanço de abertura do período, como ajustes de exercícios anteriores em lucros ou prejuízos acumulados.

4. A adoção inicial da NBC TG 1002, atende o especificado no item 35.7 da norma.

35.7 Na hipótese de a microentidade não possuir escrituração mercantil devidamente formalizada e, por conseguinte, **não dispor** de demonstrações contábeis na adoção inicial desta Norma, deverá elaborar balanço especial de abertura com base em inventário geral (fresh start financial statements) a ser feito com rigor, com prudência e com o máximo de fundamento possível em documentos externos, de preferência com base em laudos de especialistas nessas avaliações.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Aracaju (SE), 20 de outubro de 2023.

ALEXANDRE GOMES
PINTO:77701330500

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE GOMES
PINTO:77701330500
Dados: 2023.10.30 15:45:47 -03'00'

ALEXANDRE GOMES PINTO
Sócio Administrador

JOSE HUMBERTO
DOS SANTOS
JUNIOR:06864394573
4573

Assinado de forma digital
por JOSE HUMBERTO DOS
SANTOS
JUNIOR:06864394573
Dados: 2023.10.30
17:46:23 -03'00'

José Humberto Junior
Secretário *ah doc.*

EDUARDO GOMES
PINTO:40887600506

Assinado de forma digital
por EDUARDO GOMES
PINTO:40887600506
Dados: 2023.10.30
17:32:46 -03'00'

EDUARDO GOMES PINTO
Sócio Administrador

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente termo, 3 (três) páginas numeradas eletronicamente de 01 a 03, contendo o Balanço Patrimonial Especial de Abertura, a ser arquivado, referente ao período de 06.08.2021 a 31.12.2022, onde estão registradas todas as operações realizadas da empresa abaixo qualificada.

Empresa: **A E SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

Endereço: **R. BAHIA, nº 1429**

Bairro: **Siqueira Campos, CEP 49.075-000 CEP 49.075-000**

Cidade: **Aracaju** Estado: **SERGIPE**

Data abertura da Empresa: **06/08/2021**

Inscrita no CNPJ sob nº: **43.017.222/0001-20**

Registrada na JUCESE sob nº: **28200742993**

Aracaju (SE), 06 de agosto de 2021

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE GOMES
PINTO:77701330500
Dados: 2023.10.30 16:04:22
-03'00'

ALEXANDRE GOMES
PINTO:77701330500

Alexandre Gomes Pinto
Socia Administradora
CPF [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ANGELA ANDRADE DANTAS
MENDONCA:27449114534
Dados: 2023.10.30 17:29:06 -03'00'

ANGELA ANDRADE
DANTAS

MENDONCA:27449114534

Angela Andrade Dantas Mendonça
Contadora -CRC - SE -005386/O-0
CPF [REDACTED]

Empresa: **A E SERVICOS MEDICOS LTDA**
C.N.P.J.: 43.017.222/0001-20
Insc. Junta Comercial: 28200742993 Data Abertura: 06/08/2021
Endereço: Rua BAHIA, 1429, SIQUEIRA CAMPOS, ARACAJU/SE, CEP 49075-000
Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0092
Número livro: 0001
Folha 78
Sigla: CCOM

Página 4 de 6

BALANÇO ESPECIAL DE ABERTURA

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	47.862,74D
DISPONÍVEL	47.862,74D
CAIXA	47.862,74D
CAIXA GERAL	47.862,74D
PASSIVO	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	47.862,74C
CAPITAL SOCIAL	47.862,74C
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
	50.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.137,26D
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.137,26D
	2.137,26D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 47.862,74 (quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Declaração: Sociedade Empresária cujo objeto social é atividade médica ambulatorial adotou a NB TG 1002 para o Balanço de Abertura e demonstrações dos anos subsequentes.

Balanço Patrimonial Especial de Abertura, elaborado com base na TG 1002, itens 3.2, 3.7, 10.2, 35.1 a 35.7

ALEXANDRE GOMES
PINTO:77701330500

Assinado eletronicamente por ALEXANDRE
GOMES PINTO:77701330500
Data: 2023.03.16 08:45 -0100

ANGELA ANDRADE DANTAS
MENDONCA:27449114534

Assinado eletronicamente por
ANGELA ANDRADE DANTAS
MENDONCA:27449114534
Data: 2023.03.16 08:45 -0100

ALEXANDRE GOMES PINTO
DIRETOR
CPF [REDACTED]

ANGELA ANDRADE DANTAS MENDONCA
Reg. no CRC - SE sob o No. 005386/O-0
CPF [REDACTED]

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente termo, 3 (três) páginas numeradas eletronicamente de 01 a 03, contendo o Balanço Patrimonial Especial de Abertura, a ser arquivado, referente ao período de 06.08/2021 a 31.12.2022, onde estão registradas todas as operações realizadas da empresa abaixo qualificada.

Empresa: **A E SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

Endereço: **R. BAHIA, n° 1429**

Bairro: **Siqueira Campos, CEP 49.075-000 CEP 49.075-000**

Cidade: **Aracaju** Estado: **SERGIPE**

Data abertura da Empresa: **06/08/2021**

Inscrita no CNPJ sob n°: **43.017.222/0001-20**

Registrada na JUCESE sob n°: **28200742993** Cidade: **Aracaju**

Aracaju (SE), 31 de dezembro de 2022

ALEXANDRE GOMES
PINTO:77701330500

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE GOMES
PINTO:77701330500
Dados: 2023.10.30 16:04:51 -03'00'

Alexandre Gomes Pinto
Socia Administradora
CPF [REDACTED]

ANGELA ANDRADE
DANTAS
MENDONCA:27449114534

Assinado de forma digital por
ANGELA ANDRADE DANTAS
MENDONCA:27449114534
Dados: 2023.10.30 17:28:02 -03'00'

Angela Andrade Dantas Mendonça
Contadora -CRC - SE -005386/O-0
CPF [REDACTED]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A E SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	ANGELA ANDRADE DANTAS MENDONCA
[REDACTED]	EDUARDO GOMES PINTO
[REDACTED]	ALEXANDRE GOMES PINTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2023 19:15 SOB Nº 20230458947.
PROTOCOLO: 230458947 DE 30/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315837793. CNPJ DA SEDE: 43017222000120.
NIRE: 28200742993. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/10/2023.
A E SERVICOS MEDICOS LTDA

NAYARA SIQUEIRA BRITO
SECRETÁRIA-GERAL
www.sgiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Catia Cilene dos Santos <catiacilene@deso-se.com.br>

Fwd: DESO-DV2078/2023

1 mensagem

Christiane Souza Sampaio do Nascimento <christiane@deso-se.com.br>
Para: Catia Cilene dos Santos <catiacilene@deso-se.com.br>

18 de dezembro de 2023 às 08:36

Bom dia,

Segue anexo os documentos da empresa vencedora da DL 2078/2023 para seguimento ao processo.

----- Forwarded message -----

De: **Alexandre Gomes Pinto** <alexandre.g.pinto@hotmail.com>

Date: seg., 18 de dez. de 2023 às 08:10

Subject: DESO-DV2078/2023

To: Christiane Souza Sampaio do Nascimento <christiane@deso-se.com.br>

Bom dia!

A empresa A E Serviços médicos Ltda, vem por meio deste enviar as documentações referente a dispensa eletrônica - 2078/2023, realizada dia 15/12/2023.

Atenciosamente
Alexandre Gomes Pinto
79-99657-5844

At.te
Christiane S. Sampaio do Nascimento
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalho
GGSS - DESO / Mat.: 3760-2
(79) 3226-1199 / 991559455

32 anexos**2 alteracao.pdf**
1173K**3ª Alteração Contrato_SEP2305498953.pdf**
1173K**ATESTADO TECNICA CIMAVEL.pdf**
742K**ATESTADO CERAMICA SERRA AZUL.pdf**
160K**BALANCO.pdf**
472K**CERTIDAO ESTADUAL 012024.pdf**
203K**CERTIDAO ETICA.pdf**
20K**CERTIDÃO FALÊNCIA E CONCORDATA TJ-SE.pdf**
76K

-  **CERTIDAO MEDICO DO TRABALHO.pdf**
20K
-  **CERTIDAO PERITO.pdf**
20K
-  **Certidão Prefeitura de Aracaju MEDSEG 022024.pdf**
83K
-  **Certidão Trabalhista 052024.pdf**
85K
-  **Certidao UNIAO 03204.pdf**
77K
-  **CNH DR ALEXANDRE ATUAL (5).pdf**
139K
-  **CNPJ MEDSEG.pdf**
109K
-  **Consulta Regularidade do Empregador 23122023.pdf**
84K
-  **CONTRATO SOCIAL MEDSEG.pdf**
906K
-  **CRM FRENTE.pdf**
197K
-  **CRM VERSO.pdf**
207K
-  **CV MP - Alexandre Pinto atual.pdf**
269K
-  **DECLARACAO ENQUADRAMENTO MEDSEG.pdf**
901K
-  **MEDICINA DO TRABALHO.pdf**
218K
-  **MEDICINA LEGAL E PERICIA MEDICA.pdf**
20K
-  **MEDICINA PAG 1 DIPLOMA.pdf**
350K
-  **MEDICINA PAG 2 DIPLOMA.pdf**
230K
-  **MEDICO TRABALHO.pdf**
20K
-  **PERITO SETIMA VARA.pdf**
488K
-  **PERITO SEXTA VARA.pdf**
270K
-  **POS PERICIA MEDICA.pdf**
269K
-  **Proposta Assinada.pdf**
805K
-  **RQE MEDICINA DO TRABALHO.pdf**
312K
-  **Termo de confidencialidade e sigilo.pdf**
339K



Catia Cilene dos Santos <catiacilene@deso-se.com.br>

Arrematante da DV 2078/2023 - DL 77/2023

5 mensagens

Catia Cilene dos Santos <catiacilene@deso-se.com.br>

18 de dezembro de 2023 às 08:05

Para: ALEXANDRE.G.PINTO@hotmail.com, atendimento@cmtsaudeeseguranca.com.br

Conforme Portal COMPRASNET SE, vossa empresa é arrematante na DESO - DV 2078/2023 (DL 77/2023), LOTE 01, com valor R\$ 42.999,99. Por este motivo, encaminho este e-mail solicitando as certidões necessárias, bem como PROPOSTA COMERCIAL conforme os valores ofertados por vossa empresa, em um prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, a partir do envio deste e-mail, para podermos dar continuidade ao processo e, assim, finalizá-lo. Ressalto que a proposta deverá constar descrição conforme as especificações da DL 77/2023, anexas ao processo DESO-DV 2078/2023).

Atenciosamente,
Coordenação de Compras - DESO. TEL (79) 98172-2383 / 98172-7134

Alexandre Gomes Pinto <alexandre.g.pinto@hotmail.com>

18 de dezembro de 2023 às 08:12

Para: Catia Cilene dos Santos <catiacilene@deso-se.com.br>

Bom dia!

A empresa A E Serviços médicos Ltda, vem por meio deste enviar as documentações referente a dispensa eletrônica - 2078/2023, realizada dia 15/12/2023.

Atenciosamente
Alexandre Gomes Pinto
79-99657-5844

De: Catia Cilene dos Santos <catiacilene@deso-se.com.br>**Enviado:** segunda-feira, 18 de dezembro de 2023 09:05**Para:** ALEXANDRE.G.PINTO@hotmail.com <ALEXANDRE.G.PINTO@hotmail.com>; atendimento@cmtsaudeeseguranca.com.br <atendimento@cmtsaudeeseguranca.com.br>**Assunto:** Arrematante da DV 2078/2023 - DL 77/2023

Conforme Portal COMPRASNET SE, vossa empresa é arrematante na DESO - DV 2078/2023 (DL 77/2023), LOTE 01, com valor R\$ 42.999,99. Por este motivo, encaminho este e-mail solicitando as certidões necessárias, bem como PROPOSTA COMERCIAL conforme os valores ofertados por vossa empresa, em um prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, a partir do envio deste e-mail, para podermos dar continuidade ao processo e, assim, finalizá-lo. Ressalto que a proposta deverá constar descrição conforme as especificações da DL 77/2023, anexas ao processo DESO-DV 2078/2023).

Atenciosamente,
Coordenação de Compras - DESO. TEL (79) 98172-2383 / 98172-7134

***Aviso:** Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e legalmente protegida. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Se você recebeu esta mensagem por engano, pedimos que responda essa mensagem informando o acontecido.*

O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. Sem a devida autorização, a divulgação, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação em desconformidade com as normas internas da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal.

32 anexos

-  **2 alteracao.pdf**
1173K
-  **3ª Alteração Contrato_SEP2305498953.pdf**
1173K
-  **ATESTADO TECNICA CIMAVEL.pdf**
742K
-  **ATESTADO CERAMICA SERRA AZUL.pdf**
160K
-  **BALANCO.pdf**
472K
-  **CERTIDAO ESTADUAL 012024.pdf**
203K
-  **CERTIDAO ETICA.pdf**
20K
-  **CERTIDÃO FALÊNCIA E CONCORDATA TJ-SE.pdf**
76K
-  **CERTIDAO MEDICO DO TRABALHO.pdf**
20K
-  **CERTIDAO PERITO.pdf**
20K
-  **Certidão Prefeitura de Aracaju MEDSEG 022024.pdf**
83K
-  **Certidão Trabalhista 052024.pdf**
85K
-  **Certidao UNIAO 03204.pdf**
77K
-  **CNH DR ALEXANDRE ATUAL (5).pdf**
139K

-  **CNPJ MEDSEG.pdf**
109K
-  **Consulta Regularidade do Empregador 23122023.pdf**
84K
-  **CONTRATO SOCIAL MEDSEG.pdf**
906K
-  **CRM FRENTE.pdf**
197K
-  **CRM VERSO.pdf**
207K
-  **CV MP - Alexandre Pinto atual.pdf**
269K
-  **DECLARACAO ENQUADRAMENTO MEDSEG.pdf**
901K
-  **MEDICINA DO TRABALHO.pdf**
218K
-  **MEDICINA LEGAL E PERICIA MEDICA.pdf**
20K
-  **MEDICINA PAG 1 DIPLOMA.pdf**
350K
-  **MEDICINA PAG 2 DIPLOMA.pdf**
230K
-  **MEDICO TRABALHO.pdf**
20K
-  **PERITO SETIMA VARA.pdf**
488K
-  **PERITO SEXTA VARA.pdf**
270K
-  **POS PERICIA MEDICA.pdf**
269K
-  **Proposta Assinada.pdf**
805K
-  **RQE MEDICINA DO TRABALHO.pdf**
312K
-  **Termo de confidencialidade e sigilo.pdf**
339K

Catia Cilene dos Santos <catiacilene@deso-se.com.br>
Para: Alexandre Gomes Pinto <alexandre.g.pinto@hotmail.com>

18 de dezembro de 2023 às 14:58

Prezado,

Prezado(s) empresa(s) vencedora(s), favor informar o(s) valor(es) unitário(s) e detalhar a(s) marca(s) correspondente(s) (em caso de material) para o(s) item(ns) vencedor(es).

Atenciosamente,
Coordenação de Compras - DESO. TEL (79) 98172-2383 / 98172-7134

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Catia Cilene dos Santos <catiacilene@deso-se.com.br> 18 de dezembro de 2023 às 15:42
Para: ALEXANDRE.G.PINTO@hotmail.com, atendimento@cmtsaudeeseguranca.com.br

Prezado,

Favor enviar Proposta Comercial com valor atualizado, cadastrado no site Comprasnet.

Atenciosamente,
Coordenação de Compras - DESO. TEL (79) 98172-2383 / 98172-7134

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Alexandre Gomes Pinto <alexandre.g.pinto@hotmail.com> 18 de dezembro de 2023 às 15:56
Para: Catia Cilene dos Santos <catiacilene@deso-se.com.br>, "atendimento@cmtsaudeeseguranca.com.br"
<atendimento@cmtsaudeeseguranca.com.br>

Segue proposta atualizada.

De: Catia Cilene dos Santos <catiacilene@deso-se.com.br>
Enviado: segunda-feira, 18 de dezembro de 2023 16:42
Para: ALEXANDRE.G.PINTO@hotmail.com <ALEXANDRE.G.PINTO@hotmail.com>; atendimento@cmtsaudeeseguranca.com.br <atendimento@cmtsaudeeseguranca.com.br>
Assunto: Re: Arrematante da DV 2078/2023 - DL 77/2023

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROPOSTA A E SERVICOS MEDICOS atualizada.pdf
682K

**Governo de Sergipe**
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

RUA CAMPO DO BRITO, 331, 13 DE JULHO - ARACAJU (SE) - CEP. 49020-380 - (079) 3179-1452

Processo: DISPENSA POR VALOR - DV2078/2023**ATA FINAL****Objeto**

O ANEXO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2023 ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA PÚBLICA, INCLUINDO A LISTA DE MATERIAIS, COM SEU RESPECTIVO LOTE, E AS ESPECIFICAÇÕES QUE SERÃO CONSIDERADAS DURANTE A ANÁLISE DA PROPOSTA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PESSOA JURÍDICA, PARA REPRESENTAR A EMPRESA EM PARECERES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E PERÍCIAS MÉDICAS CONVOCADAS PELA JUSTIÇA, INTEGRANTES DOS PROCESSOS MOVIDOS CONTRA A DESO POR EMPREGADOS OU TERCEIROS.

Participação

Exclusiva para ME/EPP/MEI/Cooperativa/Pessoa Física Nacional Participação

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE É REGIDA PELA LEI Nº 13.303/2016.

Produtos/Serviços**Lote 1**

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd
1	426584-0	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DEPROFISSIONAL MÉDICO DO TRABALHO PARA PERÍCIAS MÉDICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	10
2	447642-5	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DEPROFISSIONAL MÉDICO DO TRABALHO PARA EMISSÃO PARECERES CLÍNICOS OCUPACIONAIS, CONFORME	UNIDADE	10

Inscritos na Disputa**Empresa****Data da inscrição**

Proponente 1 - 36.326.812/0001-79 - RCS COMMERCE E SERVICOS LTDA

14/12/2023 01:37:29

Proponente 2 - 43.017.222/0001-20 - A E SERVIÇOS MEDICOS LTDA

14/12/2023 06:08:33

Sessão Pública

Início da Disputa

13/12/2023 17:00:00

Encerramento da Disputa (previsto)

15/12/2023 17:00:00

Início do Tempo Aleatório

15/12/2023 17:00:00

Encerramento da Disputa (com tempo aleatório)

15/12/2023 17:00:41

Histórico do Chat da Disputa

12/12/2023 14:08:37 - Sistema: Processo publicado em 12/Dez às 14:08 com lances de 13/Dez às 17:00 até 15/Dez às 17:00.

12/12/2023 14:08:37 - Sistema: Participação Exclusiva para ME/EPP/MEI/Cooperativa/Pessoa Física Nacional

13/12/2023 17:00:00 - Sistema: Processo disponível para lances

14/12/2023 01:38:41 - RCS COMMERCE E SERVICOS LTDA: Novo lance de **R\$ 43.000,00** para o **Lote 01 (MELHOR LANCE)**

14/12/2023 06:08:52 - A E SERVIÇOS MEDICOS LTDA: Novo lance de **R\$ 42.999,99** para o **Lote 01 (MELHOR LANCE)**

15/12/2023 17:00:00 - Sistema: Tempo aleatório iniciado, a disputa terminará a qualquer momento entre os próximos 10 minutos.

15/12/2023 17:00:41 - Sistema: Disputa encerrada e processo encaminhado para negociação.

15/12/2023 17:00:41 - Sistema: Prezada(s) empresa(s) vencedora(s), providenciar proposta e as documentações necessárias ao prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme Instrução Normativa SEAD 001/2007 no seu item 27.21, cabendo penalidade ao fornecedor, por desistência imotivada da proposta, em consonância com o artigo 43, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

18/12/2023 14:57:42 - Comprador: Prezada(s) empresa(s) vencedora(s), favor informar o(s) valor(es) unitário(s) e detalhar a(s) marca(s) correspondente(s) (em caso de material) para o(s) item(ns) vencedor(es).

18/12/2023 15:16:33 - Comprador: Processo encaminhado para **declaração dos vencedores**.

18/12/2023 15:16:36 - Sistema: As seguintes empresas foram declaradas vencedoras:

Item 1: A E SERVIÇOS MEDICOS LTDA (**R\$ 42999,9900**)

18/12/2023 15:16:39 - Comprador: Processo encaminhado para **Adjudicação**.

18/12/2023 15:16:39 - Sistema: Prezada(s) empresa(s) vencedora(s), favor informar o(s) valor(es) unitário(s) e detalhar a(s) marca(s) correspondente(s) (em caso de material) para o(s) item(ns) vencedor(es).

18/12/2023 15:21:57 - Comprador: Processo devolvido para etapa de **declaração dos vencedores**.

18/12/2023 15:21:59 - Comprador: Processo devolvido para etapa de **negociação**.

18/12/2023 15:24:00 - Comprador: Valor negociado para o **Lote 01** de **R\$ 42990,0000** da empresa **A E SERVIÇOS MEDICOS LTDA**.

18/12/2023 15:24:18 - Comprador: Processo encaminhado para **declaração dos vencedores**.

18/12/2023 15:24:21 - Sistema: As seguintes empresas foram declaradas vencedoras:

Item 1: A E SERVIÇOS MEDICOS LTDA (R\$ 42990,0000)

18/12/2023 15:24:24 - Comprador: Processo encaminhado para **Adjudicação**.

18/12/2023 15:24:24 - Sistema: Prezada(s) empresa(s) vencedora(s), favor informar o(s) valor(es) unitário(s) e detalhar a(s) marca(s) correspondente(s) (em caso de material) para o(s) item(ns) vencedor(es).

18/12/2023 15:24:53 - A E SERVIÇOS MEDICOS LTDA: Valor unitário de **R\$ 3000,0000** para o **Item 1** totalizando **R\$ 30.000,00**

18/12/2023 15:24:53 - A E SERVIÇOS MEDICOS LTDA: Valor unitário de **R\$ 1299,0000** para o **Item 2** totalizando **R\$ 12.990,00**

19/12/2023 08:16:48 - Comprador: Processo encaminhado para **homologação**.

Resultado da Etapa de Lances

Lote 1

Participantes	Lance	Negociado	Vencedor
A E SERVIÇOS MEDICOS LTDA (43.017.222/0001-20) ARACAJU/SE	R\$ 42.999,99	R\$ 42.990,00	Sim
RCS COMMERCE E SERVICOS LTDA (36.326.812/0001-79) ARACAJU/SE	R\$ 43.000,00	--	Não

No **Lote 1**, pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da dispensa por valor à empresa **A E SERVIÇOS MEDICOS LTDA** com o valor de **R\$ 42.990,00**.

Detalhamento dos valores unitários

Lote 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	426584-0	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DEPROFISSIONAL MÉDICO DO TRABALHO PARA PERÍCIAS MÉDICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	10	3.000,0000	30.000,00
2	447642-5	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DEPROFISSIONAL MÉDICO DO TRABALHO PARA EMISSÃO PARECERES	UNIDADE	10	1.299,0000	12.990,00

CLÍNICOS
OCUPACIONAIS,
CONFORME
TERMO DE
REFERÊNCIA.

TOTAL	R\$ 42.990,00
--------------	--------------------------------

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, declaro encerrados os trabalhos.

Aracaju/SE,

CÁTIA CILENE DOS SANTOS
RESPONSÁVEL

LUCIANO GÓIS PAUL
ORDENADOR DE DESPESA

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 1VCH-4XI2-3SAC-VD7E



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/12/2023 é(são) :

- LUCIANO GOIS PAUL - 19/12/2023 10:46:36 (Certificado Digital)

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 22422/2023

INTERESSADO: GERÊNCIA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA

NOTA TÉCNICA

1. Contratação de serviços de profissional médico do trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pessoa jurídica, para representar a empresa em pareceres clínicos ocupacionais e perícias médicas convocadas pela Justiça, integrantes dos processos movidos contra a DESO por empregados ou terceiros.

2. Apresenta a seguinte Justificativa para a contratação pleiteada:

Justifica-se a contratação de profissional exclusivo para realização destes serviços porque:

- (1) Trata-se de serviço de natureza contínua, por haverem ações judiciais constantemente e que demandam de avaliação técnica dos casos relacionados à saúde ocupacional, justificando a presença de profissional qualificado (a) para representar a DESO;
- (2) Cumpre evitar eventuais nulidades judiciais pois, apesar da possibilidade de as perícias serem atendidas pelos médicos da empresa, existe a possibilidade, com base no Artigo 467 do CPC/15, de que “o perito pode escusar-se, ou ser recusado por impedimento ou suspeição”;
- (3) Cumpre evitar eventuais nulidades judiciais por conta da existência do risco de configuração de “quebra de sigilo profissional” por parte dos médicos da empresa quando a ação em questão envolver empregados e/ou ex-empregados que forem seus pacientes ou ex-pacientes, o que infringiria o Código de Ética Médica em seus artigos 73 e 76;
- (4) O quantitativo do serviço demandado depende das solicitações da Justiça, o que não pode ser previsto com precisão.
- (5) A inexistência de uma junta médica no quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe torna imprescindível uma segunda opinião técnica para a emissão de pareceres clínicos ocupacionais em casos específicos da análise de aptidão/inaptidão ao trabalho, restrição, reabilitação e inadequação funcional, demandada do quadro funcional da empresa.

3. Impende ressaltar que a dispensa **fora** realizada nos **moldes eletrônicos**, em conformidade com os Decretos Estaduais nº 26.531, de 14/10/2009 e 26.533, de 15/10/2009, 24.480/2007.

4. Em bom tempo, deve-se salientar que a nota técnica sobre a questão, tem como base os documentos anexados ao presente processo, incumbindo a este Setor prestar consultoria sob o âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar no mérito da conveniência e discricionariedade dos atos praticados, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico.

5. Assim, na relação custo-benefício em contratar diretamente empresa o art. 120, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) combinado com o art. 29, inciso II da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração

com o procedimento licitatório. De maneira que, a realização de procedimento licitatório implica em gastos excessivos, os quais não justificam economicamente a licitação.

6. A legitimidade da dispensa licitatória ampara-se no descabimento de a Administração ter um custo processual superior ao dispêndio para a contratação do objeto pretendido. O procedimento licitatório, independentemente da modalidade utilizada, compreende diversos custos, tanto os referentes ao labor administrativo (custos fixos com salários, equipamentos, energia e diversos insumos) quanto os decorrentes da publicidade dos atos da licitação. Logo, em atendimento ao princípio da economicidade, nada mais correto do que a Administração contratar diretamente, dispensando o pesado e caro procedimento licitatório, quando o objeto pretendido for de baixo valor monetário. Como observa Benedicto de Tolosa, os eventuais benefícios da feitura da licitação que pouca atração exerceria sobre eventuais fornecedores, por certo, sucumbiriam ante os custos processuais, tornando a contratação antieconômica.

7. Quanto ao fracionamento de despesa, sabe-se que o elemento de despesa não pode ser utilizado como único meio a caracterizar a natureza de bens e serviços. Isso porque, a classificação orçamentária da despesa é critério demasiadamente amplo, que poderia levar à conjugação de despesas que são incompatíveis mas podem se inserir em um mesmo elemento. É o que ocorre, por exemplo, com os gastos com conserto de um fax e de uma turbina de avião que, apesar de completamente distintos, se insere no mesmo elemento "*consertos*". Sendo assim, uma das "*ferramentas*" capaz de guiar a caracterização da natureza dos bens refere-se às semelhanças que estes guardam entre si, sobretudo à vista do modo de atuação de mercado de cada um dos objetos. Nesse sentido, importante trazer ao texto as noções de "*gênero*" e "*espécie*". Como exemplo, citam-se os materiais de limpeza. Sabão em pó, detergente de louças, desinfetante e limpa vidros são todos bens diferentes entre si, ou seja, são espécies distintas. Todavia, pertencem ao mesmo gênero (materiais de limpeza), que são comercializados pelo mesmo segmento de mercado. Vale dizer, tais bens, ainda que distintos, deverão ser caracterizados como de mesma natureza, pois guardam semelhanças entre si. Logo, são bens de mesma natureza e, como tal, devem ser considerados conjuntamente para fins de evitar o fracionamento de despesa.

8. Para que seja possível promover a dispensa em razão do valor, é preciso que a somatória dos valores, previsíveis, a serem despendidos ao longo do exercício financeiro com objetos de mesma natureza não ultrapasse o limite legal. Apesar de não existir uma definição legal para o que seriam "*bens e serviços de mesma natureza*", no entendimento da Zênite, o "elemento de despesa" não pode ser o único balizador dessa análise. Na realidade, deve-se entender aqueles que, por suas semelhanças, podem ser agrupados em um mesmo "*gênero*". Essa análise também deve ser iluminada pelo ramo/segmento dos particulares que fornecem as soluções no mercado.

9. No caso subexame, após lançamento de propostas no compransnet na forma eletrônica, foi adjudicado o lote a empresa A E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., nome de fantasia MEDSEG, CNPJ 43.017.222/0001-20, valor global de R\$ 42.990,00 (quarenta e dois mil novecentos e noventa reais), fls.41.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	Preço Unitário	Preço Global
1	PERÍCIA MÉDICA	UN	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
2	PARECER MÉDICO	UN	10	R\$ 1.299,00	R\$ 12.990,00
Total do LOTE 1 :					R\$ 42.990,00

Valor da Proposta : Quarenta e dois mil , novecentos e noventa reais.

III – CONCLUSÃO

10. Pelo exposto, a Nota Técnica tem função apenas opinativa da Câmara Técnica de Licitações e Contratos, e diante da Justificativa apresentada pela Gerência opinamos pela viabilidade da **Dispensa de Licitação nº 077/2023**, DV2078/2023, desde que não aja fracionamento de despesas. _

Aracaju/SE, 19 de dezembro de 2023.



EMERSON DANTAS MENEZES
Advogado OAB/SE 3.172
1.1.00.00/SJUR

Ratifico o processo administrativo n. 22422/2023, homologando a dispensa eletrônica 077/2023, com adjudicação do objeto a empresa A E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., nome de fantasia MEDSEG, CNPJ 43.017.222/0001-20. Diretor – **Presidente** Luciano Gois Paul.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 5BKY-C5XW-OHC9-P9SE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/12/2023 é(são) :

- LUCIANO GOIS PAUL - 19/12/2023 10:47:17 (Certificado Digital)
- EMERSON DANTAS DE MENEZES - 19/12/2023 09:53:00 (Certificado Digital)